PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

COMPRAS.GOV.BR EDITAL Nº 79/2026

CONTRATANTE (UASG) 102123 – ECA

OBJETO
Reforma de copas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.512,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Link: https://portalservicos.usp.br/contratacoes

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Escola de Comunicações e Artes

Processo SEI nº 154.00012969/2026-35

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Escola de Comunicações e Artes (ECA)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do **SERVIÇO DE REFORMA DE COPAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para o item único** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será permitida a participação de:

2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e valor total do item**

4.1.2. **Marca.**

4.1.3. **Fabricante, quando aplicável.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **mediante solicitação prévia através do *e-mail* *atd.eca@usp.br* ou telefone (11) 3091- 8666,** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **mediante solicitação formal via e-mail *licita-eca@usp.br.***

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea "b" – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo *e-mail licita-eca@usp.br.***

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://portalservicos.usp.br/contratacoes.**

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

11.12.2. **ANEXO II – Memorial Descritivo;**

11.12.3. **ANEXO III – Proposta Comercial;**

11.12.4. **ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda;**

11.12.5. **ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;**

11.12.6. **ANEXO VI – Planilha Orçamentária;**

11.12.7. **ANEXO VII – Tabela SINAPI.**

São Paulo, na data da assinatura digital

Mario Rodrigues Videira Junior

Vice-Diretor em Exercício

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Processo SEI nº 154.00012969/2026-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE REFORMA DE COPAS,** nos termos da tabela abaixo **e do Anexo II**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reforma, conforme Anexo II	Serviço	1	R$ 65.512,12	R$ 65.512,12
A proposta deve ser enviada seguindo o detalhamento do Anexo VI, "Planilha Orçamentária" disponível no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/149rGx3Qzm-pBETwzWDWb3hGCvEVFNGso/edit?usp=drive_link&ouid=117376421301776988606&rtpof=true&sd=true					

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000017/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 12/06/2025;

III. Id do item no PCA: 134;

IV. Classe/Grupo: 547 - SERVIÇO DE ACABAMENTO E FINALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS;

V. Identificador da Futura Contratação: 102123-79/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Os materiais empregados deverão atender às normas da ABNT ou a outras normas aplicáveis, possuir qualidade compatível com ambientes administrativos de uso intenso e observar critérios de durabilidade, desempenho, segurança e facilidade de manutenção.**

4.1.2. **Adequada destinação dos resíduos da construção civil, utilizar materiais certificados sempre que disponíveis, adotar práticas de redução de desperdícios e cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, quando aplicável.**

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. **A vistoria poderá ser agendada pelo *e-mail* atd.eca@usp.br ou telefone (11) 3091- 8666, de modo que o seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme Anexo II;**

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Etapas**:** **conforme informações coletadas a partir da vistoria e do Anexo II.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço **Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, nº 443, Prédio Central, Cidade Universitária, CEP 05508-020, São Paulo/SP (copas administrativas do térreo e do 1º andar da ECA-USP).**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **horário comercial, em dias úteis, com mínimo impacto às atividades administrativas do prédio, conforme Memorial Descritivo.**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. **São suficientes para a execução do serviço as informações contidas no Anexo II e aquelas extraídas durante a vistoria. Eventuais questionamentos, poderão ser enviados pelo *e-mail* acima indicado.**

5.4.2. **É imprescindível a comunicação prévia à unidade demandante sobre o início de cada etapa da obra e sobre atividades que possam gerar ruído, poeira ou restrição de acesso a ambientes administrativos.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

5.4.3. **Devem ser adotadas medidas de proteção coletiva e isolamento da área em execução, de modo a preservar a segurança dos servidores e o funcionamento das demais dependências do prédio.**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Materiais de construção civil e acabamento (revestimentos cerâmicos e porcelanato, piso vinílico, forro em fibra mineral, tintas, louças, metais e bancadas), em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo;**

5.5.2. **Equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços de demolição, instalação e acabamento;**

5.5.3. **Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis;**

5.5.4. **Demais materiais necessários para a execução do serviço, determinados a partir das informações extraídas do Anexo II e da vistoria.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Execução de, aproximadamente, 23 m² de piso porcelanato, 25 m² de piso vinílico, 45 m² de regularização de contrapiso, 46 m² de regularização de paredes, 18,5 m² de revestimentos cerâmicos e 43 m² de forro em fibra mineral, conforme quantitativos e memórias de cálculo constantes do Memorial Descritivo;**

5.6.2. **Serviços preliminares, demolições, instalações hidráulicas e elétricas, bancadas, luminárias, pintura, acabamentos e limpeza final dos ambientes;**

5.6.3. **Execução mediante empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários pela CONTRATADA;**

5.6.4. **Demais informações necessárias podem ser extraídas a partir do Anexo II e da vistoria.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O **CONTRATADO** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços contratados, comparecendo ao local sempre que convocado pela fiscalização.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. **Não há rotinas adicionais.**

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto.
b) A entrega da documentação fiscal completa.
c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.18. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão**,** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **integral.**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade relacionada aos serviços prestados, caso necessário.**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

8.23.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **caso necessário**, em plena validade.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. **Identificação (Razão Social) da entidade emitente;**

8.27.1.2. **CNPJ do emitente;**

8.27.1.3. **Endereço completo do emitente;**

8.27.1.4. **Dados para contato do emitente;**

8.27.1.5. **Descrição dos bens e/ou serviços fornecidos;**

8.27.1.6. **Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão.**

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição.

b) Finalidade do consórcio.

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual.

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados.

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas.

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação.

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

8.29.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.31. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.31.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.31.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.512,12 (sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e doze centavos),** conforme custos unitários apostos na **tabela acima.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **102123;**
II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351;**
IV. Elemento de Despesa: **339039.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Alessandro Menegat
Analista para Assuntos Administrativos

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO II – Memorial Descritivo

REFORMA DA COPA DA ADMINISTRAÇÃO

Obs.: As reformas das copas não podem ocorrer de forma simultânea. Para garantir a continuidade das atividades da Unidade, a reforma da segunda copa apenas poderá começar quando a primeira puder ser utilizada novamente.

1. OBJETO

1.1. Este memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições e diretrizes para contratação de empresa especializada para execução da reforma das copas da administração, localizadas no primeiro andar e no andar térreo do Prédio Central da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP), compreendendo serviços de demolição e remoção dos pisos e revestimentos, fornecimento de materiais e limpeza final, conforme figuras 1 e 2.

1.2. COPA DO 1º ANDAR

Figura 1 – Visão geral da copa do 1º andar



Fonte: ECA-USP

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

1.3. COPA DO TÉRREO

Figura 2 – Visão geral da copa do térreo



Fonte: ECA-USP

2. LOCALIZAÇÃO

Prédio Central – ECA-USP

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Cidade Universitária

Butantã, São Paulo – SP

CEP: 05508-020

Locais específicos: Copas da administração – 1º andar e térreo

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

3.1. Serão executados serviços de reforma geral nas copas administrativas, incluindo:

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Demolição e remoção de revestimentos, forro, bancada, armários e entulhos;
- Regularização de contrapiso e execução de emboço;
- Instalação de piso porcelanato;
- Instalação de revestimento cerâmico para paredes;
- Instalações hidráulicas (água fria e esgoto) para cuba de inox e torneira elétrica;
- Fornecimento e instalação de forro em fibra mineral;
- Instalações de luminárias;
- Pintura e acabamentos;
- Limpeza final da obra.

NOTA. Todos os serviços serão executados conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. COPA DA ADMINISTRAÇÃO – 1º ANDAR

4.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E REMOÇÕES

O fornecedor deverá executar os seguintes serviços:

- Retirada manual de armário suspenso, fixado na parede, com reaproveitamento – 2,90 m² (a contratante indicará local para armazenamento);
- Transporte de mobiliário e equipamentos como filtro de água, micro-ondas, geladeira, ventilador, armário, mesas e cadeiras e lixeira para local indicado pela **CONTRATANTE**.

NOTA. Todos os itens retirados deverão ser devolvidos ao seu local de origem após a conclusão da reforma, sob orientação da **CONTRATADA**.

4.1.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Demolição manual de revestimento cerâmico de piso e paredes, sendo aproximadamente **20 m²** de piso e **52 m²** de revestimento de paredes;
- Remoção manual de bancada de granito existente (sem reaproveitamento) – **1,75 metro linear;**
- Remoção de cano e torneira, (inativos) pré-existentes na parede da janela medindo aproximadamente **3 m linear**;
- Remoção manual de luminárias (sem reaproveitamento) – **2 unidades;**
- Remoção manual do forro de PVC existente sem reaproveitamento – **20 m²;**

NOTA. Todo entulho gerado deverá ser removido do prédio, ensacado, do campus e destinado conforme legislação municipal.

Figura 3 – Visão atual do piso



Fonte: ECA-USP

Figura 4 – Visão atual do forro



Fonte: ECA-USP

4.1.3. **PISO**

- Regularização do contrapiso da área da copa, aproximadamente 20 m². deve ser realizada com argamassa autonivelante apropriada para aplainamento e regularização fina de pisos em áreas internas, a fim de corrigir e evitar todas as ondulações e eventuais desníveis, além de assegurar resistência compatível à finalidade de uso do ambiente. este procedimento deve apenas regularizar o contrapiso já existente, sem que haja incremento significativo da sua espessura;
- Fornecimento e instalação de 23 m² de piso porcelanato cinza com acabamento retificado, indicado para áreas internas de alta circulação, grupo de absorção bi a

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

(porcelanatos de baixa absorção e com resistência mecânica alta) e placas com no mínimo 80 x 80 cm e espessura de 10 mm, com rejuntamento na mesma cor do piso;

NOTA. O acabamento deve ser feito com rejunte na mesma cor do piso.

NOTA. Referências de porcelanato Cimento Cinza 80x80cm ou maior:
https://www.portobello.com.br/produtos/soma/field-tile/soma-concreto-puro/80x80-natural/201459E
https://www.eliane.com/produtos/minimum-cimento-ext-80x80-sc-8056625
https://www.portinarirevestimentos.com.br/pt/produtos/york-wh-90x90

- Fornecimento e instalação de 9 m lineares de rodapé em porcelanato cinza de 15 cm de altura, do mesmo material do piso indicado no item anterior, por todo o perímetro interno das paredes de alvenaria.

NOTA. A instalação do piso cerâmico deve atender às exigências e especificações da norma ABNT NBR 13753: Revestimentos de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento.

NOTA. A argamassa de rejuntamento deve ser de cor cinza, de tonalidade semelhante ao piso cerâmico escolhido, de modo a constituir um padrão visualmente homogêneo.

NOTA. Deve-se confirmar com a contratante o modelo de piso cerâmico a ser instalado, a cor, a marca e outros atributos, assim como a paginação de instalação.

NOTA. O assentamento do piso cerâmico deve ser realizado de acordo com a NBR9817 e a NBR13753.

NOTA. Fornecimento e instalação de 1 soleiras de granito preto absoluto, de 0,90 x 0,15 m, a ser instalada abaixo da porta da copa.

4.1.4. **PAREDES**

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Fornecimento e regularização das 46 m² paredes com argamassa apropriada para nivelamento;
- Fornecimento e instalação de 14 m² revestimento cerâmico de parede interna, relevo brilhante branco, no formato aproximado de 10x20cm, com borda arredondada (Bold);

NOTA. Referências de revestimento cerâmico:

https://www.eliane.com/produtos/metro-white-ac-10x20-sc-8052093
https://strufaldi.com.br/revestimentos/subway/white-10x20/

- Fornecimento e instalação de 4,5 m² revestimento cerâmico de parede em porcelanato, liso, acetinado, borda retificada, no formato aproximado de 20x120cm, cor amadeirado/marrom;

NOTA. Referências de revestimento cerâmico em cor Amadeirado/Marrom:
https://www.portinarirevestimentos.com.br/pt/produtos/palco-bw-nat-20x120
https://www.eliane.com/produtos/carvalho-camel-ma-197x120-sc-8056329
https://www.portobello.com.br/revestimentos/?&data[Format][1][20X120]=1&data[Color][1][5]=1&&page=1&sort=orderaz&limit=24&channel=&view=produtos

NOTA. As cores dos revestimentos devem ser confirmadas com a **CONTRATANTE** antes da aquisição.

NOTA. As superfícies que receberão o revestimento devem estar impermeabilizadas, niveladas e livres de sujeira. O assentamento do revestimento deve ser realizado de acordo com a ABNT NBR 13754.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Figura 5 – Perspectiva da copa reformada



Fonte: ECA-USP

NOTA. A argamassa de rejuntamento deve ser de cor do revestimento, de modo a constituir um padrão visualmente homogêneo.

- Fornecimento e instalação de esquadria em alumínio anodizado na cor branca, modelo porta em alumínio de abrir, tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos, destinada ao fechamento do vão existente na cozinha, com dimensões aproximadas de 2,80 m de largura por 0,70 m de altura;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Figura 6 – Exemplo de Porta Veneziana



Fonte: Leroy Merlin

NOTA. A esquadria deverá ser composta por duas folhas de abertura, garantindo pleno funcionamento, alinhamento, nivelamento e perfeito acabamento. O serviço deverá contemplar todos os materiais, acessórios e insumos necessários para completa instalação, incluindo guarnições, parafusos de fixação, dobradiças, puxadores, elementos de vedação e aplicação de selante apropriado para acabamento e estanqueidade.

- Fornecimento e instalação de 1 bancada, com área de 2,50 x 0,55m, engastadas na alvenaria, de granito preto São Gabriel polido com bordas em bisotê, na copa, com frontão de 15cm no fundo (do mesmo material da bancada), com espessura de 2cm. A bancada será instalada a uma altura de aproximadamente 85 cm do piso acabado, sendo suas dimensões e posições devem ser confirmadas com a Contratante. A instalação da cuba deve obedecer às determinações da ABNT NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NOTA. A pia deve ser engastada na alvenaria de maneira a suportar os esforços da mesma, bem como cargas acidentais aplicadas sobre a bancada, a pia deve ter um reforço em barra de ferro chumbado na parede.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

NOTA. Realização do corte da peça de granito, deve-se prever a abertura para instalação posterior de cuba, assim como de abertura para lixeira, de 25 cm de diâmetro. As posições dos cortes devem ser confirmadas com a **CONTRATADA**.

- Fornecimento e instalação de 1 cuba em aço inox polida, de embutir, medindo aproximadamente 40x30x17 cm, a ser instalada na bancada da copa;

NOTA. Referências de cubas em aço inox polida:
https://www.tramontina.com.br/cuba-de-embutir-tramontina-lavinia-40-bl-em-aco-inox-alto-brilho-40x34-cm-com-valvula-de-3-1%2F2%22/94020207.html
https://www.docol.com.br/br/90017002xxx-cuba-riva-40x34x145-cs0-polido-svsa-35/p

- Fornecimento de válvula americana a ser instalada na junção da cuba com sifão;
- Fornecimento e instalação de 1 sifão de copo em liga metálica com acabamento cromado de 1 ½ (modelo para pia) na copa.

NOTA. Referência de sifão de copo em liga metálica:
https://www.deca.com.br/ambientes/acabamentos-e-instalacao/itens-de-instalacao/sifao/sifao-para-lavatorio-cromado.
https://www.docol.com.br/90006608xxx-sifao-para-banheiro/p?property__Cor=Cromado.
https://www.lorenzetti.com.br/produto/1723c14

NOTA. Deverá ser executado os testes de estanqueidade das tubulações embutidas antes do fechamento das paredes

4.1.5. **FORRO**

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 20m² de forro de painéis modulados acústicos de fibra mineral, αw = 0,6 (conforme norma iso 11654), NCR mínimo de 0,60, de dimensões 625mm x 625mm, espessura mínima de 14mm, na cor branco, combustibilidade classe II-A (conforme norma NBR 9442), resistência à umidade relativa do ar de até 95%. os procedimentos para a instalação do forro devem estar

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

de acordo com a ABNT NBR 16654: placa mineralizada de gesso para forro removível modular suspenso - procedimento. deve-se considerar vazios os espaços destinados às luminárias;

NOTA. A paginação deve ser iniciada a partir da porta de entrada da copa e deve ser confirmada junto a fiscalização.

NOTA. A instalação prevê o fornecimento de perfis metálicos na cor branca para suporte dos painéis de acordo com as especificações do fabricante do material acima, incluindo áreas destinadas às luminárias a serem encaixadas nos perfis.

NOTA. A instalação do forro deve ser compatibilizada com as instalações elétricas e de rede, existentes.

NOTA. Os perfis metálicos para suporte dos painéis de acordo com as especificações do fabricante do material, devem ser fornecidos pela contratada na cor branca, incluindo áreas destinadas às luminárias a serem encaixadas nos perfis.

NOTA. Os perfis devem ser fixados na laje com utilização de tirantes, fornecidos pela contratada (não poderão ser utilizados as estruturas existentes).

NOTA. Deverá ser feito o acabamento lateral nas extremidades não contíguo a paredes.

NOTA. A instalação do forro não deverá obstruir a abertura/fechamento de janelas.

NOTA. Referência de forro de placas de fibra mineral:
https://www.artesana.com.br/collections/forros?page=2&sort_by=title-ascending

NOTA. Referência de forro de placas de fibra mineral:
https://www.terac.com.br/forros-diversos/forros-fibra-mineral/owa/forro-de-fibra-mineral-owa-decor-lay-in-625-x-625-x-16mm-caixa

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Fornecimento e instalação de 3 luminárias, quadradas de embutir modular de 0,625x 0,625m, do tipo calha aberta, para 4 lâmpadas de 9W T8 com corpo em chapa de aço pintada com tinta eletrostática em pó branca e aletas parabólicas e refletores em alumínio alto brilho e alta refletância e rendimento luminoso de 70%. deve ter dimensões totais aproximadas de 0,617 x 0,617 x 0,082m e garantia mínima de 2 anos;
- Fornecimento e instalação de 12 lâmpadas tubulares led T8 9W de tonalidade de cor 4000K e comprimento de 0,60m. deve ter fluxo luminoso de aproximadamente 900lm e índice de reprodução de cor (IRC) de 80%.

4.1.6. **PINTURA**

- Emassamento e lixamento de, aproximadamente, 28 m² de paredes de alvenaria com massa acrílica a fim de corrigir emendas e eventuais imperfeições, de forma que a superfície das paredes esteja nivelada e limpas para receberem o acabamento com pintura;
- Pintura de 28 m² das paredes de alvenaria com tinta acrílica premium da cor branca com acabamento acetinado;
- Pintura de aproximadamente 2 m², correspondente a 1 porta, batente e guarnições com tinta esmalte base água, acabamento acetinado, na mesma cor existente, azul-noturno (código cor: R336), com prévia aplicação de fundo preparador para madeira;

NOTA. Referência de tinta azul-noturno:
https://www.suvinil.com.br/cores/azul-noturno-r336?_ga=2.30386367.1602695910.1779300552-611798533.1779300552&_gac=1.220799722.1779300552.CjwKCAjwt7XQBhBkEiwAtStpp95my-FIoRltueP7RoD46o__ek_ZEXZcdIuhaStLKlUiDILviewddRoCbosQAvD_BwE

- Limpeza e lixamento de aproximadamente 6 m² de esquadrias de ferro existentes, visando a remoção da pintura e dos pontos de ferrugem para que a superfície esteja limpa para receber a aplicação da tinta apropriada;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Pintura de aproximadamente 6 m² de esquadrias de ferro existentes, com tinta esmalte base água (para evitar amarelamento), na cor branca, com prévia aplicação de zarcão ou fundo anticorrosivo equivalente.

NOTA. Tinta acrílica branca a ser utilizada deve ser de classificação Premium, sem cheiro, antimofo, com rendimento igual ou superior a 20 m²/L de tinta e diluição máxima indicada pelo fabricante.

NOTA. Tinta de referência de cor branca 1:
https://loja.suvinil.com.br/paredes/tinta-suvinil-toque-de-seda/75/pr0d?cor=B208.

NOTA. Tinta de referência de cor branca 2:
https://www.coral.com.br/pt/produtos/decora-acr%C3%ADlico-premium-seda/cccId_1198736?size=3.6L.

NOTA. Tinta de referência de cor branca 3:
https://www.sherwin.com.br/cores/digital-color-wall/#/active/color-wall/section/sherwin-williams-colors/family/branco-pastel/color/1785/sw-6098-branco-renda/.

4.1.7. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

- Fornecimento e instalação de 1 torneira elétrica 220V, 5500W, proteção IP24, comando eletrônica de temperatura (permite a mudança de temperatura mesmo durante o uso), cor branca;

NOTA L. Referências de torneiras elétricas:
https://www.lorenzetti.com.br/produto/loren-easy-parede
https://fame.com.br/produto/torneira-eletrica-elegance-4t-de-parede-220v-5400w-branca-3389
https://valvulahydra.com.br/produtos/12/lumen
https://www.zagonel.com.br/produtos/42

- Transporte e instalação do mobiliário e eletrodomésticos e eletroportáteis anteriormente retirados da copa. a ordenação dos objetos será orientada pela contratante;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Fornecimento e instalação de tela de mosquiteiro de polietileno, branca, fixada no cobogó com as seguintes medidas de 7 m de largura por 2,30m de altura.

4.2. COPA DO TÉRREO

O fornecedor deverá executar os seguintes serviços:

4.2.1. TRANSPORTE INTERNO

- Retirada manual dos armários, com reaproveitamento. A contratante indicará local para armazenamento;
- Transporte de mobiliário e equipamentos como filtro de água, micro-ondas, geladeira, ventilador, armário, mesas, cadeiras e lixeira para local indicado pela **CONTRATANTE**;
- Todos os itens deverão ser devolvidos ao seu local de origem após a conclusão da reforma – 8m³.

4.2.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

- Demolição manual de piso vinílico, sendo aproximadamente 25 m² de piso;
- Remoção manual do forro de PVC existente sem reaproveitamento – 23 m²;
- Remoção de tubulação e torneira pré-existentes na parede da janela medindo 2,00 m linear;
- Remoção manual de luminárias (sem reaproveitamento) – 4 unidades;
- Remoção manual de bancada de granito existente (sem reaproveitamento) – 1,75 metro linear.

NOTA. Os materiais de reaproveitamento ficarão armazenados em local posteriormente indicado pela contratante.

NOTA. Todo entulho gerado deverá ser removido do prédio, ensacado, do campus e destinado conforme legislação municipal.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Figura 7 – Visão atual dos equipamentos



Fonte: ECA-USP

4.2.3. **INFRAESTRUTURA E REVESTIMENTOS**

- Regularização do contrapiso da área da copa (aproximadamente 25 m²): deve ser realizada com argamassa autonivelante apropriada para aplainamento e regularização fina de pisos em áreas internas, a fim de corrigir e evitar todas as ondulações e eventuais desníveis, além de assegurar resistência compatível à finalidade de uso do ambiente. este procedimento deve apenas regularizar o contrapiso já existente, sem que haja incremento significativo da sua espessura;
- Fornecimento e instalação de 25 m² de piso vinílico cinza com acabamento retificado, indicado para áreas internas de alta circulação.

NOTA. A instalação do piso cerâmico deve atender às exigências e especificações da norma ABNT NBR 14917-2: revestimentos resilientes para pisos – manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea em pvc – parte 2: procedimentos para seleção, utilização, instalação, conservação e limpeza.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

NOTA. Referência de piso cerâmico:
https://tarkett.com.br/categoria/piso-vinilico-lvt/linha-essence-30

https://www.durafloor.com.br/produtos/atlanta/

4.2.4. **FORRO**

- Fornecimento e instalação de aproximadamente 23m² de forro de painéis modulados acústicos de fibra mineral, αw = 0,6 (conforme norma iso 11654), NCR mínimo de 0,60, de dimensões 625mm x 625mm, espessura mínima de 14mm, na cor branco, combustibilidade classe II-A (conforme norma NBR 9442), resistência à umidade relativa do ar de até 95%;

NOTA. Os procedimentos para a instalação do forro devem estar de acordo com a ABNT NBR 16654: Procedimento. Deve-se considerar vazios os espaços destinados às luminárias.

NOTA. A paginação deve ser iniciada a partir da porta de entrada da copa e deve ser confirmada junto a fiscalização.

NOTA. A instalação prevê o fornecimento de perfis metálicos na cor branca para suporte dos painéis de acordo com as especificações do fabricante do material acima, incluindo áreas destinadas às luminárias a serem encaixadas nos perfis.

NOTA. A instalação do forro deve ser compatibilizada com as instalações elétricas e de rede, existentes.

NOTA. Os perfis metálicos para suporte dos painéis de acordo com as especificações do fabricante do material, devem ser fornecidos pela contratada na cor branca, incluindo áreas destinadas às luminárias a serem encaixadas nos perfis.

NOTA. Os perfis devem ser fixados na laje com utilização de tirantes, fornecidos pela contratada (não poderão ser utilizados as estruturas existentes).

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

NOTA. Deverá ser feito o acabamento lateral nas extremidades não contíguo a paredes.

NOTA. A instalação do forro não deverá obstruir a abertura/fechamento de janelas.

NOTA. Referência de forro de placas de fibra mineral:
https://www.artesana.com.br/collections/forros?page=2&sort_by=title-ascending
https://www.terac.com.br/forros-diversos/forros-fibra-mineral/owa/forro-de-fibra-mineral-owa-decor-lay-in-625-x-625-x-16mm-caixa

4.2.5. **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

- Fornecimento e instalação de 1 bancada, com área total de 3,30 x 0,55 m, que contemple duas cubas de 0,40 x 30cm cada, duas torneiras e um furo de 25 cm para a vazão do lixo no canto extremo direito (vide desenho ilustrativo);
- Fornecimento e instalação de um gabinete totalmente em MDF, 18mm revestido internamente e externamente, nas partes aparentes, em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) na cor branca. o armário não deve possuir gavetas e sim aberturas com 4 portas, sendo que uma porta para a entrada de uma lixeira abaixo do furo da bancada;

NOTA. A bancada deverá ser de granito preto São Gabriel polido com bordas em bisotê, na copa, com frontão de 15cm no fundo, com espessura de 2cm. a instalação da cuba deve obedecer às determinações da ABNT NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NOTA. A pia deve ser engastada na alvenaria de maneira a suportar os esforços da mesma, bem como cargas acidentais aplicadas sobre a bancada, a pia deve ter um reforço em barra de ferro chumbado na parede.

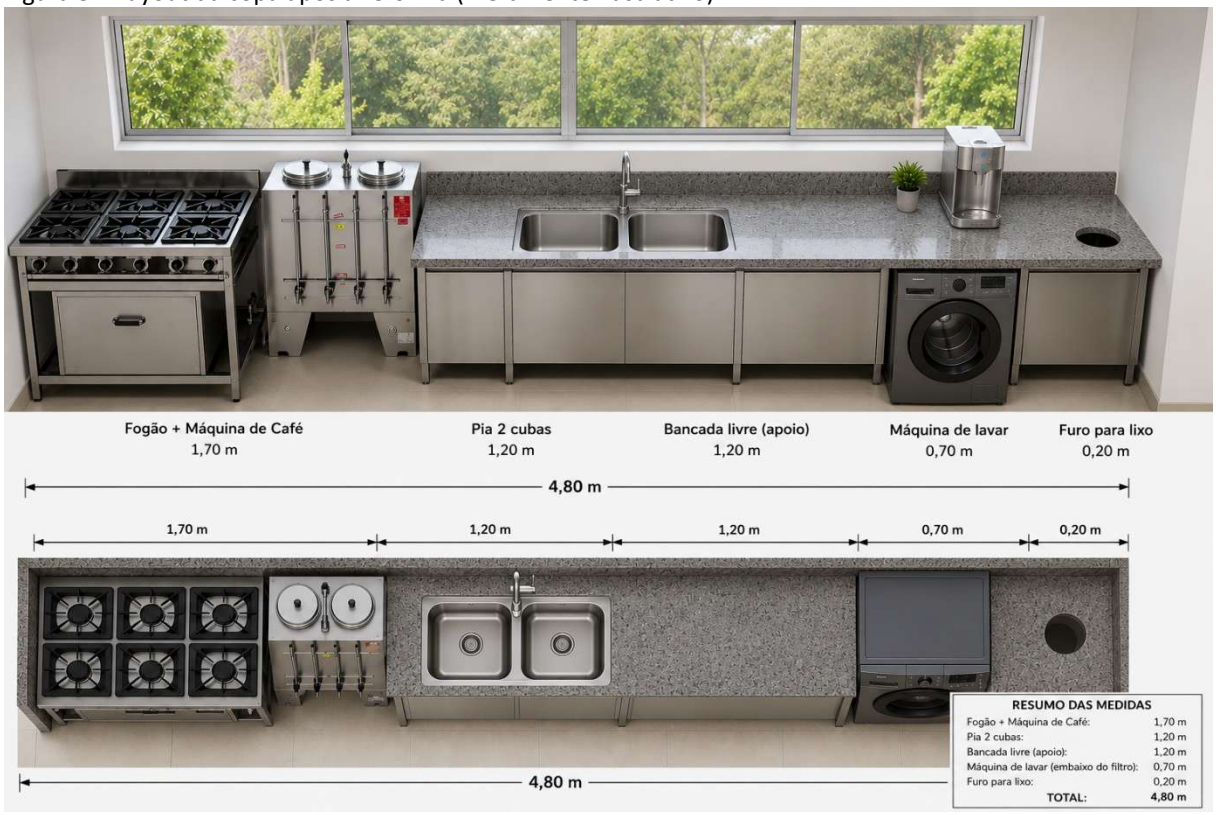
- Realização do corte da peça de granito, deve-se prever a abertura para instalação posterior de cuba, assim como de abertura para lixeira, de 25 cm de diâmetro e para a instalação do Bebedouro, que ficará em cima da bancada. A Distribuição dos cortes no granito deverá seguir as determinações da Contratante;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

NOTA. O contratado deverá realizar as adequações necessárias nas instalações hidráulicas existentes para atendimento da nova configuração do ambiente, contemplando os pontos de abastecimento e esgotamento destinados à instalação de máquina de lavar, pia com duas cubas e filtro de água.

NOTA. Embora o local já possua infraestrutura hidráulica instalada, será necessária sua readequação em função da nova logística e disposição dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de abastecimento e drenagem, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Figura 8 – Layout da copa após a reforma (meramente ilustrativo)



Fonte: ECA USP

- Fornecimento e instalação de 2 cubas de inox de embutir de 40x30, a ser instalada na bancada da copa.

NOTA. Referência cuba de inox DECA:
https://www.deca.com.br/ambientes/cozinha/cubas-para-cozinha/cubas-de-inox/cuba-de-cozinha-retangular-50x40cm-inoxcc66050inx

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

NOTA. Referência cuba de inox DOCOL:
https://www.docol.com.br/cuba-simples-bistro-50x40x20-escovado-cv-4-5/p?property__Cor=Cromado

NOTA. Referência cuba de inox TRAMONTINA:
https://www.tramontina.com.br/cuba-de-embutir-tramontina-lavinia-56-bl-em-aco-inox-alto-brilho-56x34-cm/94024202.html

- Fornecimento de válvula americana;
- Fornecimento e instalação de 2 sifões de copo em liga metálica com acabamento cromado de 1 ½ (modelo para pia) na copa;

NOTA P. Referência sifão cromado DECA:
https://www.deca.com.br/ambientes/acabamentos-e-instalacao/itens-de-instalacao/sifao/sifao-para-lavatorio-cromado

NOTA Q. Referência de sifão cromado DOCOL:
https://www.docol.com.br/90006608xxx-sifao-para-banheiro/p?property__Cor=Cromado

NOTA R. Referência sifão cromado LORENZETTI:
https://www.lorenzetti.com.br/produto/1723c14

- Deverá ser executado os testes de estanqueidade das tubulações embutidas antes do fechamento das paredes;
- Fornecimento e instalação de 2 torneira elétrica 220V, 5500W, proteção IP24, comando eletrônica de temperatura (permite a mudança de temperatura mesmo durante o uso), cor branca.

4.2.6. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINÁRIAS**

- Fornecimento e instalação de 4 luminárias, quadrada de embutir modular de 0,625x 0,625m, do tipo calha aberta, para 4 lâmpadas de 9W T8 com corpo em chapa de aço pintada com tinta eletrostática em pó branca e aletas parabólicas e refletores em alumínio alto brilho e alta refletância e rendimento luminoso de 70%. deve ter dimensões totais aproximadas de 0,617 x 0,617 x 0,082m e garantia mínima de 2 anos;

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

- Fornecimento e instalação de 16 lâmpadas tubulares led T8 9W de tonalidade de cor 4000k e comprimento de 0,60m. deve ter fluxo luminoso de aproximadamente 900lm e índice de reprodução de cor (IRC) de 80%.

4.2.7. **REINSTALAÇÕES**

- Transporte e instalação do mobiliário e eletrodomésticos e eletroportáteis anteriormente retirados da copa. a ordenação dos objetos será orientada pela contratante.

NOTA. Todos os serviços serão executados conforme normas técnicas da abnt aplicáveis.

5. LIMPEZA FINAL

- Ao final de cada jornada de trabalho deverá ser efetuada limpeza geral da área afetada pelo serviço, de forma a permitir a utilização do espaço;
- Ao término da obra deverá ser realizada a limpeza e higienização de todos os ambientes, incluindo-se a eventual remoção de excesso de rejuntes, massas, tintas e outros elementos estranhos nos pisos, forros, parede, revestimentos, rodapés, luminárias, espelhos de interruptores de luz e tomadas, faces internas e externas de portas, face interna e externa de janelas, demais vidros e etc;
- A contratada deverá prover os materiais necessários à limpeza, como sabão neutro, água sanitária, ácido muriático, além de lixas, espátulas, lavadora de alta pressão, aspirador de pó e demais equipamentos necessários;
- No caso da utilização de produtos que ofereçam risco físico e/ou químico é de responsabilidade da contratada fiscalizar e tomar todos os cuidados indicados pelo fabricante, pelas normas da ABNT e pelo Ministério do Trabalho;
- Entulho: Todo material proveniente do serviço deverá ser prontamente removido do prédio para evitar transtornos ao funcionamento das demais dependências e deverão ser acondicionados em caçambas próprias (a cargo da contratada seguindo as disposições abaixo) e posteriormente levados para fora do Campus.

6. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

6.1. Aplicam-se as seguintes normas da ABNT, entre outras cabíveis:

- NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- NBR 5648 – Tubos e conexões de PVC para água fria;
- NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC para esgoto e ventilação;
- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário e equipamentos urbanos.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

- Todos os quantitativos físicos deverão ser conferidos em obra pela contratada;
- Os serviços serão executados em horário comercial, com mínimo impacto às atividades administrativas do prédio;
- Quaisquer alterações nos materiais ou métodos deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da USP.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO III – Proposta Comercial

À Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP)
Prezados(as) Senhores(as),
Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial:

1 - Identificação da empresa Licitante:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
SITE:
NOME DO REPRESENTANTE:
E-MAIL:
FONE:

2 - PROPOSTA:

A proposta deve ser enviada em conformidade com o modelo disponível no Anexo VI, Planilha Orçamentária.

3 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega:	**30**	**dias corridos**
Prazo para pagamento	**28**	**dias corridos**
Prazo de validade da proposta	**90**	**dias corridos**

Banco 001 – Banco do Brasil – Agência: _____ - Conta Corrente: _____-___

De acordo com a Resolução 8548/2023.
Local e Data

Assinatura, Nome Completo, CPF e Cargo do Responsável pela Proposta

Obs.: Para garantir a continuidade das atividades da Unidade, as reformas das copas não podem ocorrer de forma simultânea. A fim de garantir a ciência da empresa quanto a essa exigência, pede-se que a proposta contenha de forma expressa o trecho abaixo:

A reforma da segunda copa apenas irá começar quando a primeira puder ser utilizada novamente.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 10/2024)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, **serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);.
e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e **DATA**:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO VI – Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		
1.1	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	6		
1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	32		
1.3	Lona plástica preta - uso geral	m²	5		
2	**DEMOLIÇÕES**		**1**		
2.1	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO	M	3,5		
2.2	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6		
2.3	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	43		
2.4	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZACÃO	m²	25		
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	72		
2.6	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5		
3	**INFRAESTRUTURA E REVESTIMENTOS**		**1**		
3.1	**PISO**		**1**		
3.1.1	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	45		
3.1.2	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	m²	25		
3.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	23		
3.1.4	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	0,82		
3.2	**PAREDE**		**1**		
3.2.1	EMBOCO DE PAREDES ARGAMASSA PREFABRICADA	m²	46		
3.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	28		
3.2.3	AZULEJO 10X20CM BOLD METRO BRILHANTE WHITE ELIANE	m²	14		
3.2.4	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO,NO FORMATO (20X120)CM,PARA USO EM AREAS COME RCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSEN TE EM SUPERFICIE NIVELADA,EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	5		
3.2.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,2		
3.2.6	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3		
3.2.7	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	1,96		
3.2.8	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	16		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

3.2.9	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	1,8		
3.3	**HIDRAÚLICA**		**1**		
3.3.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3		
3.3.2	Válvula americana	UN	3		
3.3.3	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm	M	3		
3.3.4	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL 25x20mm	UN	2		
3.3.5	CURVA 90 LONGA PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 50mm	UN	4		
3.3.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3		
3.3.7	Torneira eletrica 110/220V. Fornecimento e instalacao.	un	3		
3.4	**FORRO**		**1**		
3.4.1	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	43		
3.4.2	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	UN	7		
3.4.3	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	28		
4	**PINTURA**		**1**		
4.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	28		
4.2	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	6		
4.3	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS CAIXILHO DE FERRO C/ MASSA E ZARCAO	m²	16		
5	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA**		**1**		
5.1	Mesa lateral em aço inoxidável com prateleira inferior, largura até 700 mm	M	1		
5.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	11		
5.3	Limpeza final da obra	m²	48		

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

ANEXO VII – Tabela SINAPI

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

Obra
Cópia de: Reforma da Copa - Prédio Principal Térreo

Bancos
SINAPI - 05/2026 - São Paulo
SBC - 07/2026 - São Paulo
SICRO3 - 04/2026 - São Paulo
SETOP - 04/2026 - Minas

B.D.I.
29,8%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**2.130,64**	**2.130,64**	**3,25 %**
1.1	04.08.100	CPOS/CDHU	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	6	22,24	28,86	173,16	0,26 %
1.2	ED-51134	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	m³	32	46,76	60,69	1.942,08	2,96 %
1.3	11.18.060	CPOS/CDHU	Lona plástica preta - uso geral	m²	5	2,38	3,08	15,40	0,02 %
2			**DEMOLIÇÕES**		**1**		**3.520,42**	**3.520,42**	**5,37 %**
2.1	022941	SBC	REMOCAO MANUAL DE BANCADA MARMORE/GRANITO S/REAPROVEITAMENTO	M	3,5	43,98	57,08	199,78	0,30 %
2.2	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6	2,57	3,33	19,98	0,03 %
2.3	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	43	2,65	3,43	147,49	0,23 %
2.4	13.50.010	FDE	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZACÃO	m²	25	9,15	11,87	296,75	0,45 %
2.5	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	72	30,52	39,61	2.851,92	4,35 %
2.6	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5	0,70	0,90	4,50	0,01 %
3			**INFRAESTRUTURA E REVESTIMENTOS**		**1**		**51.998,01**	**51.998,01**	**79,37 %**
3.1			**PISO**		**1**		**13.220,21**	**13.220,21**	**20,18 %**
3.1.1	88470	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	45	26,20	34,00	1.530,00	2,34 %
3.1.2	106790	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	m²	25	246,30	319,69	7.992,25	12,20 %
3.1.3	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	23	118,90	154,33	3.549,59	5,42 %
3.1.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	0,82	139,41	180,95	148,37	0,23 %

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

3.2			**PAREDE**		**1**		**27.234,78**	**27.234,78**	**41,57 %**
3.2.1	120007	SBC	EMBOCO DE PAREDES ARGAMASSA PREFABRICADA	m²	46	96,35	125,06	5.752,76	8,78 %
3.2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	28	21,58	28,01	784,28	1,20 %
3.2.3	120370	SBC	AZULEJO 10X20CM BOLD METRO BRILHANTE WHITE ELIANE	m²	14	147,19	191,05	2.674,70	4,08 %
3.2.4	13.331.0037-A	EMOP	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA B ORDA RETIFICADO,NO FORMATO (20X120)CM,PARA USO EM AREAS COME RCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSEN TE EM SUPERFICIE NIVELADA,EXCLUSIVE ARGAMASSA E REJUNTAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	5	180,47	234,25	1.171,25	1,79 %
3.2.5	44.02.062	CPOS/CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	5,2	1.066,83	1.384,74	7.200,64	10,99 %
3.2.6	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	205,05	266,15	798,45	1,22 %
3.2.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	1,96	708,10	919,11	1.801,45	2,75 %
3.2.8	02.03.060	CPOS/CDHU	Proteção de fachada com tela de nylon	m²	16	27,44	35,61	569,76	0,87 %
3.2.9	23.08.040	CPOS/CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	1,8	2.774,14	3.600,83	6.481,49	9,89 %
3.3			**HIDRAÚLICA**		**1**		**1.437,94**	**1.437,94**	**2,19 %**
3.3.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	14,08	18,27	54,81	0,08 %
3.3.2	44.20.620	CPOS/CDHU	Válvula americana	UN	3	70,74	91,82	275,46	0,42 %
3.3.3	052247	SBC	TUBO PVC SOLDAVEL 25mm	M	3	11,65	15,12	45,36	0,07 %
3.3.4	052206	SBC	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL 25x20mm	UN	2	26,60	34,52	69,04	0,11 %
3.3.5	053311	SBC	CURVA 90 LONGA PVC ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA 50mm	UN	4	31,67	41,10	164,40	0,25 %
3.3.6	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3	33,73	43,78	131,34	0,20 %
3.3.7	AP 10.30.0050	SCO	Torneira eletrica 110/220V. Fornecimento e instalacao.	un	3	179,13	232,51	697,53	1,06 %
3.4			**FORRO**		**1**		**10.105,08**	**10.105,08**	**15,42 %**
3.4.1	104757	SINAPI	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	43	125,62	163,05	7.011,15	10,70 %

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 69 deste documento.

3.4.2	41.14.430	CPOS/CDHU	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta, com refletor e aleta parabólicas em alumínio de alto brilho, para 4 lâmpadas fluorescentes de 14 W/16 W/18 W	UN	7	200,43	260,15	1.821,05	2,78 %
3.4.3	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	28	35,03	45,46	1.272,88	1,94 %
4			**PINTURA**		**1**		**1.549,38**	**1.549,38**	**2,37 %**
4.1	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	28	10,83	14,05	393,40	0,60 %
4.2	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	6	11,75	15,25	91,50	0,14 %
4.3	023478	SBC	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS CAIXILHO DE FERRO C/ MASSA E ZARCAO	m²	16	51,26	66,53	1.064,48	1,62 %
5			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA**		**1**		**6.313,67**	**6.313,67**	**9,64 %**
5.1	62.04.090	CPOS/CDHU	Mesa lateral em aço inoxidável com prateleira inferior, largura até 700 mm	M	1	2.871,47	3.727,16	3.727,16	5,69 %
5.2	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	11	113,05	146,73	1.614,03	2,46 %
5.3	55.01.020	CPOS/CDHU	Limpeza final da obra	m²	48	15,61	20,26	972,48	1,48 %

Total sem BDI	**50.474,11**
Total do BDI	**15.038,01**
Total Geral	**65.512,12**

USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5TT1-AVDN-GLJ2-6QZI no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/5TT1-AVDN-GLJ2-6QZI

Alessandro Menegat

Nº USP: 16100787

Data: 20/10/2026 14:07

Mario Rodrigues Videira Junior

Nº USP: 3031661

Data: 20/10/2026 14:20